



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.282.945/0001-05, com sede na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora, CEP 56.903-900, Serra Talhada – PE, através do Fundo Geral, e por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 02.020.143/0001-90, neste ato representada por seu Agente de Contratação, devidamente nomeado torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em disputa aberta de lances, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Chips (SIM Cards), com Serviços Ativo de Telefonia Móvel, compreendendo a Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com acesso à Rede de Voz e Dados Móveis, com Fornecimento de Aparelhos**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I).

Este certame será regido pelas Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), pela Resolução nº 02/23, e pela Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pelas Leis Complementares nº 169/2019, nº 182/2021, nº 188/2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis à espécie.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de maio de 2026 **HORÁRIO:** 08:00h (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portalserratalhada.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.980,35 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital completo e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Serra Talhada: www.portalserratalhada.com.br, e no endereço eletrônico da plataforma de pregão eletrônico, a partir de 15 de março de 2026.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, ou pelos e-mails: cplserratalhada2026@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br.

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. HABILITAÇÃO
8. DA CONTRATAÇÃO
9. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO
10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
13. ANEXOS

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Chips (SIM Cards), com Serviços Ativo de Telefonia Móvel, compreendendo a Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com acesso à Rede de Voz e Dados Móveis, com Fornecimento de Aparelhos**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Serra Talhada – PE, conforme as condições, quantidades e especificações detalhadas no **Termo de Referência**, que é parte integrante e indissociável deste Edital (Anexo I).

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente licitação e a futura contratação serão regidas, principalmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (com destaque para as LC nº 169/2019, LC nº 182/2021, LC nº 188/2021), e demais legislação aplicável.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

3.2. Fica vedada a participação de licitantes que: a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, ou que estejam impedidas de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; b) Não atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital; c) Sejam consórcios de empresas; d) Estejam em processo de recuperação judicial ou falência, exceto se comprovadamente aptas a cumprir o objeto licitado.

4. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas de preços e, conforme exigido pela plataforma, os documentos de habilitação, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, observando as seguintes condições: a) A proposta de preços deverá conter o valor global para a contratação, conforme o Termo de Referência (Anexo I), devidamente preenchido e assinado; b) Os documentos de habilitação são aqueles indicados no item 7 deste Edital.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1. A partir das 08:00h do dia 27 de maio de 2026, será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.2. O Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital e do Termo de Referência.

5.3. Será realizada uma etapa de lances, em que os licitantes poderão oferecer valores sucessivamente menores, observando-se as regras e prazos definidos pelo sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

6.2. Após a fase de lances, o Agente de Contratação classificará a proposta de menor preço, verificando sua exequibilidade e conformidade com o Edital e Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação completa, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e detalhado abaixo:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e acompanhado de documentos de eleição dos administradores, se for o caso; c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; c) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme exigência expressa do Termo de Referência, se houver.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Adjudicação será feita em favor do licitante que apresentar a proposta de menor preço global e que for habilitado.

8.2. Após a homologação do resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. A Minuta de Contrato constitui o Anexo II deste Edital.

9. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

9.1. Não poderá ser contratada a licitante que se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que não mantiverem as condições de habilitação exigidas durante todo o processo.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos do Agente de Contratação ou da autoridade superior caberá recurso, nos prazos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Quaisquer dúvidas relativas a este Edital deverão ser encaminhadas por escrito ao Agente de Contratação, pelos e-mails indicados no preâmbulo. 1

2.2. A participação neste Pregão implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições deste Edital e de seus Anexos.



12.3. O foro da Comarca de Serra Talhada – PE é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente processo licitatório.

13. ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência (Documento “TERMO DE REFERÊNCIA_TELEFONIA MOVE E SMARTPHONES.pdf”)
- ANEXO II – Minuta de Contrato
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (LC 123/2006, Não Emprego de Menor, etc.)
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Serra Talhada – PE, 04 de maio de 2026

Allan Michell Pereira Sá
Secretário de Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Chips (SIM cards) com serviço ativo de Telefonia Móvel**, compreendendo a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com acesso à rede de voz e dados móveis, **com fornecimento de aparelhos**, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 A especificação, as quantidades e as estimativas de preços dos materiais estão definidas neste Termo de Referência.

1.3. A pesquisa de preços realizada para fins de estimativa do valor da contratação observou os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a composição dos valores estimados, adotou-se como critério o levantamento do valor unitário de cada item, considerando as especificações individualizadas constantes neste Termo de Referência, de modo a assegurar maior precisão na aferição dos preços praticados no mercado e a adequada comparação entre as propostas.

Destaca-se que a metodologia empregada visa garantir a economicidade, a vantajosidade e a conformidade da contratação com os princípios que regem a Administração Pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	<p>DOS CHIPS (SIM CARDS): Chips físicos (SIM Card), compatíveis com aparelhos desbloqueados, nos padrões Nano, Micro ou Mini, conforme necessidade da Administração; Compatibilidade com as redes 4G ou superior, conforme disponibilidade da operadora na região; Possibilidade de substituição imediata do chip em caso de defeito, perda de sinal recorrente ou falha técnica, sem ônus adicional à Administração; Suporte à portabilidade numérica, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>SERVIÇOS VINCULADOS AOS CHIPS: Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), em conformidade com a regulamentação da ANATEL; Planos com chamadas de voz ilimitadas para qualquer operadora nacional); Envio e recebimento de SMS; Acesso à rede de dados móveis (4G ou</p>	35	UND	R\$ 107,97	R\$ 3.778,95	R\$ 45.347,40

	superior, conforme disponibilidade na região); Utilização ilimitada do aplicativo WhatsApp (mensagens, chamadas de voz e vídeo); Franquia de dados móveis mínima de 20 GB mensais por linha; Cobertura nacional, incluindo áreas urbanas e rurais.					
	SMARTPHONE com as seguintes características mínimas: Sistema operacional Android, Tela Ampla, Super AMOLED de 6.7" e 90Hz, 128GB, 4GB, Processador Helio G99, Câmera Tripla Traseira de até 50MP, Selfie de 13 MP, Bateria de 5.000mAh, Dual Chip, Certificação ANATEL.	15	UND	R\$ 1.375,53	R\$ 20.632,95	---
						TOTAL: R\$ 65.980,35

2. CRITÉRIOS DE GESTÃO E FATURAMENTO

2.1. LINHAS TELEFONICAS (SIM CARDS)

As linhas telefônicas móveis contratadas deverão ser utilizadas exclusivamente para fins institucionais, ficando a Secretaria de Assistência Social e Cidadania responsável pela definição dos setores, unidades ou servidores aos quais serão atribuídas.

2.2. DOS TELEFONES CELULARES

Os aparelhos celulares adquiridos integrarão o patrimônio do Município e não estarão vinculados, de forma permanente, a uma linha telefônica específica, podendo ser utilizados de forma compartilhada entre setores, unidades ou servidores, conforme a necessidade administrativa.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para assegurar meios de comunicação modernos e contínuos às equipes da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, especialmente em atividades de campo, visitas técnicas, acompanhamento de programas sociais e comunicação administrativa. O uso de telefonia móvel institucional contribui para a melhoria da eficiência, possibilitando maior integração entre os setores, comunicação em campo e atendimento às demandas operacionais, especialmente em atividades externas, fiscalizações, serviços administrativos descentralizados e situações emergenciais. Assim, a medida atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá à Secretária de Assistência Social e Cidadania:

- A Contratante deverá, a seu critério e através de funcionários da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

- d) Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- e) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários;
- g) Atestar o recebimento dos materiais a serem adquiridos, rejeitando-os caso estes não estejam de acordo com o especificado no Anexo deste documento;
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

5. Caberá à CONTRATADA:

- 5.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- 5.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 5.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante;
- 5.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 5.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 5.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 5.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 5.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 5.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 5.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 5.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 5.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 5.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 5.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

6. LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compra, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;
- 6.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário de 08 às 14h;
- 6.3. Não havendo indicação na Ordem de Compra do local onde o material deverá ser entregue, a empresa deverá entregar o material no prazo previsto no contrato na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Rua Comandante Superior, 1059, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE.

7. RECEBIMENTO

7.1 conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente: no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente: em até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.

7.2 O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto se o material fornecido for de qualidade superior;
- c) quaisquer dos itens forem fornecidos danificados ou fora do prazo de validade;

7.3 Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.

8. PREÇO ESTIMADO

O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em **R\$ 65.980,35 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)**.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da aquisição dos materiais objeto deste procedimento licitatório correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 900200.08.122.0833.2310.0000.4.4.90.52.00; 900200.08.122.0857.4251.0000.4.4.90.52.00.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

10.2 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Secretaria Municipal de Saúde e seu CNPJ;

10.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura:

- a) o Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Serra Talhada - PE, 29 de abril de 2026.

Allan Michell Pereira Sá
Secretário de Assistência Social e Cidadania

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [NUMERO_DO_CONTRATO] /2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS Nº
[NUMERO_DO_CONTRATO] /2026**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços e Fornecimento de Bens, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.282.945/0001-05, com sede na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 02.020.143/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **Allan Michell Pereira Sá**, inscrito no CPF: _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a [NOME COMPLETO DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], CEP [CEP DA EMPRESA], no Município de [MUNICÍPIO DA EMPRESA], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE], portador(a) da Cédula de Identidade nº [RG DO REPRESENTANTE] e CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes, extraídas do Processo Licitatório nº 080/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026, e em conformidade com o Edital e Termo de Referência que o instruíram, bem como a proposta da CONTRATADA, e com base na Lei Federal nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Chips (SIM Cards), com Serviços Ativo de Telefonia Móvel, compreendendo a Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com acesso à Rede de Voz e Dados Móveis, com Fornecimento de Aparelhos**, conforme as especificações, condições e quantidades detalhadas no Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global estimado deste Contrato é de R\$ _____ - (_____).

3.2. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Item 9 do Termo de Referência: 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA > "900200.08.122.0833.2310.0000.4.4.90.52.00; > 900200.08.122.0857.4251.0000.4.4.90.52.00."

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, caberá à CONTRATANTE: 4.1. *Caberá à Secretária de Assistência Social e Cidadania:* a) A Contratante deverá, a seu critério e através de funcionários da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar

seus empregados, prepostos ou subordinados; > b) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados; > c) Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa; > d) Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados; > e) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada; > f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários; > g) Atestar o recebimento dos materiais a serem adquiridos, rejeitando-os caso estes não estejam de acordo com o especificado no Anexo deste documento; > h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais."

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, caberá à CONTRATADA: 5. *Caberá à CONTRATADA:* > "

5.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele; >

5.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza; >

5.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante; >

5.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação; >

5.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante; >

5.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias; >

5.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato; >

5.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos. >

5.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS. >



5.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas. >

5.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes; >

5.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato; >

5.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato; >

5.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;"

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O local de entrega dos produtos será o indicado na Ordem de Compra.

6.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

6.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

6.4. Não havendo indicação específica na Ordem de Compra, a entrega deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Rua Comandante Superior, 1059, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta licitação será recebido conforme o inciso II, alínea "b", do art. 140 da Lei nº 14.133/2021: *7.1 conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:* > "a) provisoriamente: no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado; > b) definitivamente: em até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação." 7.2. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

7.2 O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando: > "a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata; > b) estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto se o material fornecido for de qualidade superior; > c) quaisquer dos itens forem fornecidos danificados ou fora do prazo de validade;"

7.3. Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente.

8.2. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.



8.3. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Secretaria Municipal de Saúde e seu CNPJ.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura: *10.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura: > "a) o Certificado de Regularidade do FGTS; > b) a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; > c) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas."*

8.5. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização da execução do Contrato serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Talhada – PE, [DATA DA ASSINATURA].

CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
Secretaria de Desenvolvimento Social
CNPJ nº 02.020.143/0001-90
Representada por: **Allan Michell Pereira Sá**

CONTRATADA:
[NOME COMPLETO DA EMPRESA VENCEDORA]
CNPJ nº [CNPJ DA EMPRESA]
Representada por: **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE]**

TESTEMUNHAS:

1. Nome: CPF:
2. Nome: CPF:

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA], [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade nº [RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], representante legal da empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Chips (SIM Cards), com Serviços Ativo de Telefonia Móvel, compreendendo a Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com acesso à Rede de Voz e Dados Móveis, com Fornecimento de Aparelhos, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra Talhada – PE, **DECLARO**, sob as penas da Lei:

1. Que a empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE] cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).
2. Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não possui menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 14.133/2021.
3. Que a empresa tem pleno conhecimento e aceita, integralmente, as condições e exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026, do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, dos quais tomou conhecimento prévio.
4. Que a empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE] não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes.
5. Que a empresa possui todas as condições de habilitação exigidas no Edital e se compromete a mantê-las durante todo o processo licitatório e eventual contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE]

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: [Nome da Empresa]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Endereço: [Endereço Completo]

Telefone/E-mail: [Dados de Contato]

Representante Legal: [Nome e CPF]

Banco: [Nome] Agência: [Número] Conta Corrente: [Número]

2. PROPOSTA DE PREÇOS O objeto da presente proposta é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Chips (SIM Cards), com Serviços Ativo de Telefonia Móvel, compreendendo a Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com acesso à Rede de Voz e Dados Móveis, com Fornecimento de Aparelhos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	<p>DOS CHIPS (SIM CARDS): Chips físicos (SIM Card), compatíveis com aparelhos desbloqueados, nos padrões Nano, Micro ou Mini, conforme necessidade da Administração; Compatibilidade com as redes 4G ou superior, conforme disponibilidade da operadora na região; Possibilidade de substituição imediata do chip em caso de defeito, perda de sinal recorrente ou falha técnica, sem ônus adicional à Administração; Suporte à portabilidade numérica, quando solicitado pela Contratante. SERVIÇOS VINCULADOS AOS CHIPS:</p> <p>Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), em conformidade com a regulamentação da ANATEL; Planos com chamadas de voz ilimitadas para qualquer operadora nacional); Envio e recebimento de SMS; Acesso à rede de dados móveis (4G ou superior,</p>	35	UND			

	conforme disponibilidade na região); Utilização ilimitada do aplicativo WhatsApp (mensagens, chamadas de voz e vídeo); Franquia de dados móveis mínima de 20 GB mensais por linha; Cobertura nacional, incluindo áreas urbanas e rurais.					
	SMARTPHONE com as seguintes características mínimas: Sistema operacional Android, Tela Ampla, Super AMOLED de 6.7" e 90Hz, 128GB, 4GB, Processador Helio G99, Câmera Tripla Traseira de até 50MP, Selfie de 13 MP, Bateria de 5.000mAh, Dual Chip, Certificação ANATEL.	15	UND			
					TOTAL:	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: [Escrever o valor total por extenso].

3. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade da Proposta: Mínimo de 60 dias a contar da data de abertura da sessão

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra

Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal

Inclusão de Custos: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de custo, tais como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto

Conformidade: Declaramos pleno conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital e seus Anexos, garantindo que o serviço e os materiais fornecidos seguirão rigorosamente as especificações técnicas exigidas

[Local], [Data].

[Assinatura do Representante Legal] [Nome Completo e Cargo] [Nome da Empresa / Carimbo de CNPJ]